

A
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Referente: Tomada de Preços nº 009/2019
Processo nº. 157/2019**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Digníssimo Senhor Presidente,

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme preconiza o artigo 18, do Decreto 5.450/05, o prazo para impugnar o ato convocatório é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

"Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica."

Tendo em vista a abertura da sessão estar prevista para o dia 7 de outubro, segunda-feira, fica fixado como termo final do prazo o dia 03/10/2019, quinta-feira.

Indubitável então que a presente impugnação é tempestiva.

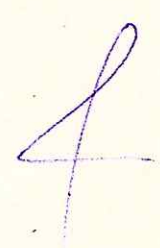
DO MERITO

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá publicou Edital de Tomada de Preços nº 009/2019 com sessão pública apazada para o dia 7 de outubro de 2019, objetivando a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e preventiva para Iluminação Pública em vias públicas do município de **Mongaguá/SP**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Planta de Abairramento e Arruamento em anexo No item 4 do Memorial Descritivo, indicam os materiais que serão utilizados na manutenção da iluminação pública, sendo entre eles as Luminárias Públicas para lâmpadas Vapor de Sódio, Luminárias Públicas para lâmpadas Vapor Metálico e Luminária Pública LED.

Da leitura do teor do instrumento convocatório, colhem-se vícios que contrariam o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 3º, § 1, inciso I, conforme exposto a seguir:

É vedado aos agentes públicos:

"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".





Consta no item 11, IV, Letra b2 do presente edital, a exigência de demonstração e prova de aptidão em execução de instalação de Luminárias de Led para vias públicas no mínimo 400 unidades.

Face ao exposto, este pedido de impugnação do Edital visa vossa consideração em alterá-lo, permitindo participação mais ampla, de forma que:

1) Remova-se a exigência da iluminação específica por LED, ou que adicione-se motivo para tal restrição tecnológica acompanhada com o devido projeto luminotecnico.

Diante de todo o exposto, requer seja recebida a presente impugnação e analisado o Edital à luz das considerações ora tecidas e, em atenção ao interesse público, sejam alterados, conforme solicitado, possibilitando a inclusão de luminárias para iluminação pública a vapor de sódio ou metálica para a devida demonstração de capacidade técnica, na exigência estipulada para o profissional e empresa de 400 unidades.

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Mongaguá, 03 de Outubro de 2019.

Anatalino de Oliveira
Diretor Comercial

RG 7.340.091 CPF 545.022.508-30

01.589.915/0001-47

REAZO CONSTRUÇÕES LTDA

Av. José Cesário Pereira Filho, nº688 - Piso 1

Vera Cruz - CEP 11730-000

Mongaguá - SP

